



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.061, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Executivo, como segue:

2.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 358.000,00
2.1.3 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 537.000,00
3.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 170.000,00
4.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 170.000,00
5.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 170.000,00
6.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 170.000,00
7.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas....	Cr\$ 170.000,00
8.1.1 - 3.2.5.1 - Indenizações	Cr\$ 385.000,00
9.1.1 - 3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.	Cr\$ 170.000,00
T o t a l	
Cr\$2.300.000,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de crédito suplementar das dotações orçamentárias, o produto da priorização e da utilização do corrente exercido, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320

..... Cr\$2.300.000,00

.....

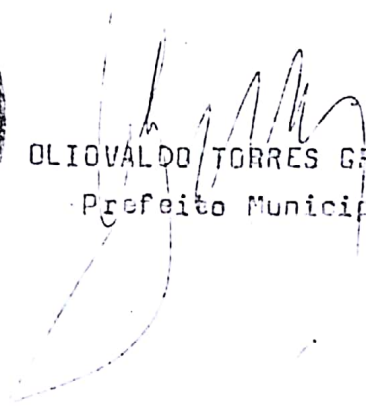


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

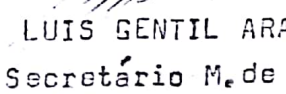
.....
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 1.986




ORLIVALDO TORRES GRELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Secretário M. de Administração